



## RESOLUÇÃO Nº 1.639/2014

PÁGINA

DATA

Em 24 de março de 2014.

**ASSUNTO:** Procedimentos de Fornecimento e fixação de preços para dados meteorológicos

**DATA DA ENTRADA EM VIGOR:** 24 de março de 2014

**REVOGAÇÃO:** Resoluções nºs 1.298/1997 e 1.566/2010

**DISTRIBUIÇÃO:** Geral

O Diretor-Presidente do Instituto Agronômico do Paraná – IAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15 do Regulamento da Instituição, aprovado pelo Decreto nº 9.510/2013 de 02 de dezembro de 2013, e de conformidade com a Deliberação nº 073/1982 do Conselho de Administração,

### RESOLVE:

1. Aprovar os preços para fornecimento de dados meteorológicos fornecidos pela Rede de Estações Agrometeorológicas, conforme abaixo relacionado:

Informação	Preço (R\$)	
	Uma Informação	Informação Adicional
. BOM – Boletim Mensal com dados diários dos principais elementos coletados em uma Estação Meteorológica.....	20,00	4,00
. RAN – Resumo Anual, com valores médios mensais dos principais elementos coletados numa Estação Meteorológica.....	30,00	8,00
. RAS – Resumos Anuais, com valores mensais de um elemento coletado em uma Estação Meteorológica, durante vários anos .....	20,00	4,00
. RHI – Valores médios mensais dos principais elementos coletados numa Estação Meteorológica.....	30,00	12,00
. BAA – Boletim Analítico Anual, com valores diários, mês a mês, de um elemento coletado numa Estação Meteorológica.....	20,00	10,00
. CDA – Coleção Diária de Anemógrafo.....	20,00	10,00
. Laudos para fins de seguro.....	60,00	40,00
. Fotocópia de gráficos de aparelhos.....	20,00	4,00
. Balanço Hídrico – sem gráfico .....	30,00	12,00

2. A cessão sem ônus de dados meteorológicos, históricos parciais e outros dados constantes dos arquivos do IAPAR poderá ocorrer sem ônus, obedecendo às disposições dos itens abaixo.

**2.1** A isenção do pagamento poderá ocorrer nos seguintes casos e atendendo os procedimentos:



## RESOLUÇÃO Nº 1.639/2014

2.

PÁGINA

DATA

- a. Para servidores, funcionários e agentes públicos de órgãos da administração direta ou indireta, vinculados aos poderes executivo, legislativo e judiciário, desde que no exercício do cargo ou da função pública atribuída: o interessado deverá encaminhar carta ao Coordenador da Área de Ecofisiologia (por correio ou e-mail), informando o motivo da necessidade da obtenção dos dados, apresentando a ciência do responsável hierárquico do órgão.
  - b. Para pesquisadores e técnicos, desde que sejam solicitados com a finalidade de pesquisa científica e que não haja interesse lucrativo: o interessado deverá encaminhar solicitação ao Coordenador da Área de Ecofisiologia, através de e-mail da instituição à qual está vinculado ou por correspondência oficial, justificando a necessidade da obtenção dos dados e informando o estudo/pesquisa a ser realizado.
  - c. Para estudantes, desde que solicitados com a finalidade de pesquisa científica: o estudante deverá encaminhar solicitação ao Coordenador da Área de Ecofisiologia, por meio de seu professor-orientador, através de e-mail da instituição à qual está vinculado ou por correspondência oficial, justificando a necessidade da obtenção dos dados e informando o estudo/pesquisa a ser realizado.
  - d. Para pessoas consideradas como de baixa renda, segundo as definições de lei.
- 2.2 Em todos os casos, os dados solicitados não poderão ser transferidos para terceiros sem o devido conhecimento e autorização do IAPAR.
- 2.3 Nos casos de obras científicas, estudos, pesquisas e trabalhos de curso, o IAPAR deverá ser citado como fonte de informação no texto final.
- 2.4 Após a autorização formal de isenção pelo Coordenador da Área de Ecofisiologia do IAPAR, o interessado deverá comparecer pessoalmente, em data previamente agendada com a equipe responsável pelo Setor de Agrometeorologia, assinando os documentos pertinentes à cessão das informações.
3. Ficam revogadas as Resoluções nºs 1.298/1997 de 05 de novembro de 1997 e 1.566/2010 de 22 de julho de 2010.

  
**FLORINDO DALBERTO**  
Diretor-Presidente